



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.674/2023.

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2018,
QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 2.458, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14 O Município somente poderá contratar parceria público-privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes, nos 10 (dez) anos subsequentes, não excedam a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Parágrafo único. Exclui-se do limite a que se refere o caput deste artigo os contratos de parcerias público-privadas não custeados com recursos do Tesouro Municipal, os quais estarão submetidos às condições específicas do respectivo projeto e às estabelecidas pelas partes."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 13 de abril de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO